



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

lâmina
- 0048
1

LEI N.º 465/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A RECEBER
EM CONCESSÃO DE USO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Araporã - MG., por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em
concessão de uso, gratuitamente, imóvel de propriedade do Sr. Hermógenes Borges de
Santana, com a seguinte descrição:

Na área a ser descrita será implantado o aterro sanitário e
tratamento do lixo orgânico do Município de Araporã, sendo essa área para
implantação, cedida pelo proprietário em regime de Concessão de Direito Real de uso
por 32 (trinta e dois) meses com área de utilização de aproximadamente 7.500 m², que
se encontra dentro da área discriminada, apresentando as seguintes características,
dimensões e confrontações: Um imóvel rural, situado no Município de Araporã-MG.,
destaque da Fazenda Caridade, lugar denominado "Sapezinho", composto de uma
gleba de terras de culturas, com a área superficial de 40,98.21 (Quarenta hectares,
noventa e oito ares e vinte e um centiares), começa no ponto 1, localizado na divisa de
terras pertencentes a Hermógenes Borges de Santana; daí confrontando com terras
pertencentes à Furnas Centrais Elétricas S/A ex-Claudomiro José Batista, segue com
azimute de 165°45'09" e distância de 142,00 m, até o ponto 2; daí confrontando com
terras pertencentes à Furnas Centrais Elétricas S/A, ex-José Antenor da Silva, segue
com azimute de 165°45'09" e distância de 90,00 m até o ponto 3; daí confrontando
com terras pertencentes à Furnas Centrais Elétricas S/A, segue com os seguintes
azimutes e distâncias 217°14'19" – distância 625,00 m, atravessando uma linha de
transmissão até o ponto 4 e 126°14'39" com distância de 235,00 m até o ponto 5, daí
confrontando com terras pertencentes à Furnas Centrais Elétricas S/A, ex-Francisco
Lourenço Borges Gleba B2 segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°15'00"
com 411,00 m, até o ponto 6; 157°50'00" com 112,73 m até o ponto 7 e 234°00'00" com
240,00 m até o ponto 8; daí confrontando com terras pertencentes à Furnas Centrais
Elétricas S/A, ex-João Ferreira da Costa, segue com azimute 338°00'00" e distância de
596,98 m, atravessando uma linha de transmissão até o ponto 9; daí confrontando com
terras pertencentes à Hermógenes Borges de Santana, segue com azimute de
37°29'01" e distância de 1.170,13 m, até o ponto início da presente descrição.

Parágrafo único – A concessão de direito real de uso será por
32 (trinta e dois) meses, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0049
2

Art. 2º - Fica estabelecido que no imóvel concedido será utilizado como aterro sanitário e tratamento de lixo orgânico.

Parágrafo único - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o Município deverá assinar termo de concessão, onde deverá constar todas as exigências constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 30 de julho de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela frente com a Av. Duque	12,00 m
Pela direita com a Rua Sete	30,00 m
Pela esquerda com a Lote 02	30,00 m
Pela traseira com a Lote 20	12,00 m
Área do Lote 01	360,00 m²

Pela frente com a Av. Duque	12,00 m
Pela direita com a Lote 01	30,00 m
Pela esquerda com a Lote 03	30,00 m
Pela traseira com a Lote 19	12,00 m
Área do Lote 02	360,00 m²

Pela frente com a Av. Duque	12,00 m
Pela direita com a Lote 02	30,00 m
Pela esquerda com a Lote 04	30,00 m
Pela traseira com a Lote 21	12,00 m
Área do Lote 03	360,00 m²